



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO 038/2020.**  
**PREGAO TIPO PRESENCIAL 020/2020.**

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA** por **LOTES** - Processo 038/2020 Pregão Presencial 020/2020, objetivando o Registro de preços visando a futura aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos, para veículos leves e pesados das marcas: **FIAT, VOLKSWAGEM (leves e pesados), RENAULT, IVECO, VOLARE, MERCEDES-BENS, JCB, HYUNDAI E NEW HOLLAND**, para atender as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, conforme especificação constante no **ANEXO I**. Será regido pelo decreto municipal 259 de 20 de Abril de 2006, e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, que será em uma sala da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada na Avenida João Bernardino de Souza 714, Centro, iniciando-se no dia 17 (dezessete) de junho de 2020, às 09h:00min, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos, para veículos leves e pesados e maquinas das marcas: **FIAT, VOLKSWAGEM (leves e pesados), RENAULT, IVECO, VOLARE, MERCEDES-BENS, JCB, HYUNDAI E NEW HOLLAND**, para atender as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, conforme descrito no **ANEXO I** sob o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA** por **LOTE**, com a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

1.1.2 - Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou condicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.1.3 - As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta.

1.1.4 - No caso em que a peça solicitada com seu cadastro e valor referenciado na tabela apresentar valor exorbitante, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, que será representado por no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados pela Secretaria solicitante, que deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

1.1.5 - Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre todo o cumprimento, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de Novorizonte e outros.

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenha sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Processo Licitatório Nº 038/2020

Pregão Presencial Nº 020/2020

Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 038/2020

Pregão Presencial Nº 020/2020

Nome do Proponente:

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do processo e do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

4.2.4 - Nos percentual de desconto ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.4.1 - O percentual de desconto deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula.

4.2.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4 - O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável e vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto

4.5 - O proponente deverá ofertar peças e acessórios originais e/ou genuínos, sendo peças e acessórios de 1ª linha, produzidos por fabricantes renomados e comercializados ou representados nacionalmente. Sempre que possível, deverá estar a disposição um técnico na região da contratante a fim de se obter garantias e instruções técnicas de uso, manutenção e instalação ou material informativo, quando solicitado.

4.6 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação, não inferior à 06 (seis) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.7** - As notas fiscais de aquisição das tabelas de preços e do catálogo de peças deverão conter descrição clara e detalhada do produto adquirido.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificarse exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente

**5.2** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3** - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.4** - A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

**5.5** - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

#### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**6.1.2** - É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bom como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

#### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**7.2.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

**7.2.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.2.5** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA**

**7.3.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

7.3.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

7.3.7 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

7.3.8 - Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, com nome do atestador e assinatura, com firma reconhecida em cartório, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Secretaria Municipal de Administração, possa valer-se para manter contato.

7.4 - Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.4.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)

7.4.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezeses) anos. (conforme modelo anexo V).

#### **7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

7.5.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.5.1.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 - O pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior desconto para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4.2 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.7 - Os lances deverão ser formulados por lote, em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de preço, observada a percentual mínimo, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

#### **8.8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

8.8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

8.15.3 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.16 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

#### **10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Solicitante, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 08 (oito) dias devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 10.1.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.5.** – Quando na emissão da fatura e/ou nota fiscal dos produtos deverá ser citado a marca, e também no corpo ou na embalagem das peças deverão constar nominalmente a codificação original apresentada no catálogo da montadora.

#### **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Após suplementação o pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Secretaria requisitante, através da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

#### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.2.1 - O licitante vencedor de cada item deverá enviar para o setor de licitações, tabela de preços do fabricante, sob pena de cancelamento/anulação do Registro de Preço. A entrega da tabela do fabricante poderá ser entregue de forma impressa ou gravado em **CD/DVD** e deverá se atualizada sempre que houver alteração de preços pelo fabricante.

14.3 - O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma.

14.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

14.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial do município conforme Lei municipal 276/2010, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) - Por iniciativa da Administração:

a) - quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II) - Por iniciativa do fornecedor:

a) - mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Novorizonte/MG, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Novorizonte/MG poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, situada à Rua Sete de Setembro, 823, centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Características e Descrição dos Itens;

b) Anexo II – Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 16 anos

f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro;

g) Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial

16.7 - Após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos deste Edital.

16.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

16.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas/MG.

Novorizonte/MG, 02 de junho de 2020.

**CLEDSON PEREIRA**  
**Chefe do setor de licitações e contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**REF: PROCESSO 038/2020.**  
**PREGAO TIPO PRESENCIAL 020/2020.**

Abertura: Dia 17 (dezessete) de junho de 2020, às 09h:00min, na Secretaria Municipal de Administração na Sala/Setor de licitação, Situada na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG. CEP. 39.568-000.

### CARACTERISTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

**LOTE 01 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha FIAT. (leves)**

| VEÍCULO  | MARCA | MODELO                  | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|-------|-------------------------|---------------|--------------|
| PXN-4395 | FIAT  | PALIO                   | GASOLINA      | 2015/2016    |
| PXN-4403 | FIAT  | DOBLÔ                   | GASOLINA      | 2015/2016    |
| GMF-7783 | FIAT  | PALIO WK ADVENTURE FLEX | GASOLINA      | 2014/2014    |
| GMF-7785 | FIAT  | FIORINO 1.4 FLEX        | GASOLINA      | 2013/2014    |
| QXT-1133 | FIAT  | UNO DRIVE               | GASOLINA      | 2017/2018    |

**LOTE 02 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha FIAT. (médios)**

| VEÍCULO  | MARCA | MODELO                  | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|-------|-------------------------|---------------|--------------|
| QNN-1149 | FIAT  | FIAT TORO FREEDOM MT 04 | S10           | 2017/2017    |

**LOTE 03 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha VOLKSWAGEM. (leves)**

| VEÍCULO  | MARCA | MODELO               | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|-------|----------------------|---------------|--------------|
| QPO-6053 | VW    | SAVEIRO UNIVIDAS AMB | GASOLINA      | 2018/2019    |
| QPO-6055 | VW    | SAVEIRO UNIVIDAS AMB | GASOLINA      | 2018/2019    |
| QMR-6920 | VW    | SAVEIRO 1,6 ENGESING | GASOLINA      | 2017/2017    |
| QQQ-2036 | VW    | NOVO GOL TL MCV      | GASOLINA      | 2018/2018    |
| HMO-4601 | VW    | GOL 1.0              | GASOLINA      | 2009/2010    |
| QOZ-7198 | VW    | NOVO GOL             | GASOLINA      | 2018/2019    |
| QOZ-7199 | VW    | NOVA SAVEIRO         | GASOLINA      | 2018/2019    |

**LOTE 04 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha VOLKSWAGEM (pesados)**

| VEÍCULO  | MARCA | MODELO         | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|-------|----------------|---------------|--------------|
| OQV-4671 | VW    | 26.280 CRM 6X4 | DIESEL S10    | 2013/2013    |
| HLF-9618 | VW    | EOD ESCOLAR HD | DIESEL S10    | 2012/2012    |
| HLF-9619 | VW    | EOD E.S.ORE    | DIESEL S10    | 2012/2012    |

**LOTE 05 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha IVECO**

| VEÍCULO  | MARCA | MODELO          | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|-------|-----------------|---------------|--------------|
| NXX-1349 | IVECO | CITYCLASS 70C17 | DIESEL S10    | 2012/2013    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|          |       |                   |            |           |
|----------|-------|-------------------|------------|-----------|
| HLF-8476 | IVECO | CITYCLASS 70C16   | DIESEL S10 | 2011/2012 |
| QOR-8116 | IVECO | GRANCLASS 150S21E | DIESEL S10 | 2018/2019 |
| PZC-0371 | IVECO | CITYCLASS 150S21E | DIESEL S10 | 2016/2017 |

**LOTE 06 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha MARCOPOLO/VOLARE**

| VEÍCULO  | MARCA     | MODELO         | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|-----------|----------------|---------------|--------------|
| QMW-1074 | MARCOPOLO | VOLARE LOTAÇÃO | DIESEL S10    | 2016/2017    |

**LOTE 07 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha RENAULT**

| VEÍCULO  | MARCA   | MODELO | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|----------|---------|--------|---------------|--------------|
| QUW-4629 | RENAULT | KWID   | GASOLINA      | 2019/2020    |
| QUW-4650 | RENAULT | KWID   | GASOLINA      | 2019/2020    |

**LOTE 08 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha JCB**

| VEÍCULO          | MARCA | MODELO | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|------------------|-------|--------|---------------|--------------|
| RETROESCAVADEIRA | JCB   |        | DIESEL S10    | 2011/2011    |

**LOTE 09 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha HYUNDAI**

| VEÍCULO         | MARCA   | MODELO    | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|-----------------|---------|-----------|---------------|--------------|
| PÁ CARREGADEIRA | HYUNDAI | HL 740-9S | DIESEL S10    | 2013/2014    |

**LOTE 10 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha NEW HOLLAND**

| VEÍCULO      | MARCA      | MODELO   | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|--------------|------------|----------|---------------|--------------|
| PATROL PAC 2 | N. HOLLAND | RG 140 B | DIESEL S10    | 2011/2011    |

**LOTE 11 - Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha NEW HOLLAND**

| VEÍCULO | MARCA      | MODELO       | TIPO DE COMB. | ANO / MODELO |
|---------|------------|--------------|---------------|--------------|
| TRATOR  | N. HOLLAND | TT 4030      | DIESEL S10    | 2013/2013    |
| TRATOR  | N. HOLLAND | TT 4030 2016 | DIESEL S10    | 2015/2015    |

• No caso em que a peça solicitada com seu cadastro e valor referenciado na tabela apresentar valor exorbitante, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, que será representado por no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados pela Secretaria solicitante, que deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

• O valor total estimado para o registro de preços será um montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Prazo de Entrega dos produtos: 08 (oito) dias.

Pagamento: Será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias

Novorizonte/MG, 02 de junho de 2020.

Cledson Pereira  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. sediada à (endereço completo)\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO – IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG  
Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_/2020.  
Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial, instaurado por esse Município de Novorizonte/MG que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF: PROCESSO 038/2020.**  
**PREGAO TIPO PRESENCIAL 020/2020.**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS xxx/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01 616 420/0001 - 60, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Sete de Setembro, 823 - Centro - 39.568-000 - Novorizonte/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARLEY COSTA MENDES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida João Bernardino de Souza, 808 – Centro - Novorizonte - MG, portador da identidade MG – 10.641.419 – SSP/MG e do CPF nº 035.772.356-24, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado contratada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos, para veículos leves e pesados das marcas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender as necessidades da frota desta Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, conforme descrito no **ANEXO I**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

| LOTE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL<br>DE DESCONTO<br>(%) EM<br>ALGARISMOS | PERCENTUALDE<br>DESCONTO (%) POR<br>EXTENSO |
|------|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|------|-----------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 3.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- I - Considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (cinco) dias corridos;
- 3.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 3.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 3.4 - Efetuar os pagamentos devidos, observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 3.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.1 - Assinar esta Ata e retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

I) - Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

II) - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

III) - Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

IV) - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Termo Operativo assinado entre o Município e a Concessionária Local do qual se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

5.4 - **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.5 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 5.6.2.

5.6 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao chefe de Gabinete, competindo-lhe:

a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b. Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c. Notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

**7.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** – As peças serão solicitadas conforme a necessidade e solicitação da Gerência de Transportes, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

**9.2** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – Ao Município de Novorizonte/MG é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no quadro de aviso conforme lei municipal 276/2010, disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Novorizonte/MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Novorizonte/MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2020

**ARLEY COSTA MENDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – VII

### MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do processo 038/2020 Pregão Presencial 020/2020. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                        | PERCENTUAL<br>DE DESCONTO<br>(%) EM<br>ALGARISMOS | PERCENTUALD<br>E DESCONTO<br>(%) POR<br>EXTENSO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>FIAT</b> . (leves)         |                                                   |                                                 |
| 02   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>FIAT</b> . (médios)        |                                                   |                                                 |
| 03   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>VOLKSWAGEM</b> . (leves)   |                                                   |                                                 |
| 04   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>VOLKSWAGEM</b> . (pesados) |                                                   |                                                 |
| 05   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>IVECO</b>                  |                                                   |                                                 |
| 06   | TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA LISTA DE PREÇOS DA LINHA <b>MARCOPOLO/VOLARE</b>       |                                                   |                                                 |
| 07   | TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA LISTA DE PREÇOS DA LINHA <b>RENAULT</b>                |                                                   |                                                 |
| 08   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>JCB</b>                    |                                                   |                                                 |
| 09   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>HYUNDAI</b>                |                                                   |                                                 |
| 10   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>NEW HOLLAND</b> (patrol)   |                                                   |                                                 |
| 11   | Tabela de peças e acessórios originais da lista de preços da linha <b>NEW HOLLAND</b> (tratores) |                                                   |                                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- No caso em que a peça solicitada com seu cadastro e valor referenciado na tabela apresentar valor exorbitante, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, que será representado por no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados pela Secretaria solicitante, que deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
- O licitante vencedor de cada item deverá enviar para o setor de licitações, tabela de preços do fabricante, sob pena de cancelamento/anulação do Registro de Preço. A entrega da tabela do fabricante poderá ser entregue de forma impressa ou gravado em **CD/DVD** e deverá se atualizada sempre que haver alteração de preços pelo fabricante.

Razão social da empresa -----

Nº da CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2020.

-----  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL